DECRETO MUNICIPAL Nº 746/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: José Francisco Alvares da Silva, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 279.269.666-49

Rodovia LMG 762 Abaeté-Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 10187 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno urbano representada pela poligonal de vértices P01 ao P15 com a área de **599,54 m²,** compreendida entre as estacas 104+1,00 A 108+0,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 454212,9580m, N = 7883533,8640m; deste, segue confrontando com Helder Ferreira da Cruz, com os seguintes azimute e distância: 352º35'27,24" e 7,40m; até o vértice P2, de coordenadas E = 454212,0041m, N = 7883541,1995m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 84º42'52,70" e 13,99m; até o vértice P3, de coordenadas E = 454225,9378m, N = 7883542,4885m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 80º37'16,58" e 13,52m; até o vértice P4, de coordenadas E = 454239,2788m, N = 7883544,6920m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 84º04'24,38" e 13,95m; até o vértice P5, de coordenadas E = 454253,1582m, N = 7883546,1328m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 71º54'26,24" e 30,55m; até o vértice P6, de coordenadas E = 454282,2002m, N = 7883555,6211m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 74º11'4,01" e 9,81m; até o vértice P7, de coordenadas E = 454291,6419m, N = 7883558,2956m; deste, segue confrontando com Domício Campos Marciel, com os seguintes azimute e distância: 172º36'8,93" e 6,40m; até o vértice P8, de coordenadas E = 454292,4659m, N = 7883551,9490m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 247º36'9,01" e 7,31m; até o vértice P9, de coordenadas E = 454285,7113m, N = 7883549,1653m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 250º35'44,78" e 15,15m; até o vértice P10, de coordenadas E = 454271,4207m, N = 7883544,1316m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 254º23'42,88" e 13,36m; até o vértice P11, de coordenadas E = 454258,5565m, N = 7883540,5387m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 257º11'23,39" e 7,62m; até o vértice P12, de coordenadas E = 454251,1302m, N = 7883538,8501m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 259º19'20,74" e 8,42m; até o vértice P13, de coordenadas E = 454242,8532m, N = 7883537,2895m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 261º48'35,03" e 11,99m; até o vértice P14, de coordenadas E = 454230,9897m, N = 7883535,5820m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 264º13'54,86" e 13,46m; até o vértice P15, de coordenadas E = 454217,5935m, N = 7883534,2288m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 265º30'0,96" e 4,65m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar

inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal